



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.167

Resolve sobre recurso de discente.

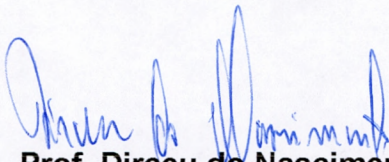
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o sistema de pré-requisito por bloco vigente para os Cursos de Engenharia da Escola de Minas;

RESOLVE:

Aprovar o parecer da relatora desta matéria, apresentado na 212ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 05 de agosto deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Alessandra Alves Araújo**, encaminhado pelo requerimento nº 14.352/2002, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Civil, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Cálculo Diferencial e Integral II" (MTM 123), do 2º período, para se matricular em "Mecânica dos Fluidos" (CAT 118), "Oscilações e Ondas" (FIS 213) e "Cálculo Numérico" (COM 400), todas do 4º período.

Ouro Preto, em 05 de agosto de 2002.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente